

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, no âmbito da gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano.

Ata n.º 1

Aos 23 dias do mês de maio de 2023, pelas 18h00, reuniu, nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), o júri nomeado para o procedimento concursal comum para a contratação excecional, de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, estando presente o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I.P. com a seguinte composição:

- Presidente: Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto, Diretora do DGRH;
- 1.º Vogal Efetivo: João Ricardo de Brás Sereno, Coordenador do NGOFE; e
- 2.ª Vogal Efetiva: Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos, Coordenadora do NGP;

A reunião teve como ordem de trabalhos a identificação dos métodos de seleção, respetiva grelha classificativa, sistema de valoração final e aprovação da fórmula de classificação final, relativamente ao procedimento concursal em causa, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

Ponto 1 — Identificação dos métodos de seleção a utilizar;

Ponto 2 — Definição da grelha a aplicar à avaliação curricular;

Ponto 3 — Situações de igualdade de valorização final — Critérios de desempate para ordenação do/a(s) candidato/a(s) na respetiva ordenação.

Ponto 4 – Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, a publicar na 2.ª série do Diário da República, por extrato, e integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Ponto 1 - Identificação dos métodos de seleção a utilizar

O Júri determinou que, para além dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, será adotado como método de seleção único a Avaliação Curricular (AC), nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da LTFP.

Ponto 2 - Definição da grelha a aplicar à avaliação curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação do/a(s) candidato/a(s), designadamente a Habilitação Literária (HL), a Formação Profissional (FP) e o percurso profissional, relevância da Experiência Profissional (EP) adquirida e tipo de funções exercidas inerentes ao posto de trabalho em referência.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação do/a(s) candidato/a(s), ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo a classificação obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL 30\%) + (FP 20\%) + (EP 50\%)$$

Assim as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

- **Habilitação Literária (HL)** será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Assim, o fator HL será valorado do seguinte modo:

Habilitação Literária (HL)	Valoração
Licenciatura em Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia.	14 valores
Mestrado em Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia.	18 valores
Doutoramento em Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia.	20 valores

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual.

- **Formação profissional (FP)** serão apenas consideradas as ações de formação profissional, realizadas nos últimos cinco (5) anos, que resultem de **direto interesse ou relevantes para o exercício das atividades ou funções específicas do posto de trabalho a ocupar**, nomeadamente:
 - Relacionadas com FSE no âmbito dos apoios da Educação; Contratação Pública; Regulamento de Proteção de Dados (RGPD), Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIFSE); Registo da Execução Física por Iniciativa da Autoridade de Gestão (REFIAG) ou do beneficiário (REFIB);
 - Considerando ainda as relacionadas com *software* na ótica do utilizador - *Excel (avançado), Outlook, Word, Access, Power-BI*, Plataformas de Gestão Documental, plataformas eletrónicas ligadas à contratação pública e ao Fundo Social Europeu;

A comprovar mediante diploma ou certificado, ou outro documento equivalente.

Assim, o fator FP será valorado do seguinte modo:

Formação profissional (FP)	Valoração
Total de horas de formação relevante com duração indeterminável e ou inferior a 20 horas	10 valores
Total de horas de formação relevante com duração entre 21 e 50 horas	12 valores
Total de horas de formação relevante com duração entre 51 e 90 horas	14 valores
Total de horas de formação relevante com duração entre 91 e 140 horas	18 valores
Total de horas de formação relevante com duração superior a 140 horas	20 valores
Curso(s) de Pós-Graduação na área Prática da Aplicação Fundos Estruturais	5 valores

O júri deliberou ainda, que a participação em conferências, *workshops*, *webinars*, seminários e congressos, não é valorada como ações de formação, a menos que o(a) candidato(a) tenha feito uma apresentação ou participado como orador(a), sendo-lhe atribuído um (1) valor.

A valoração da formação profissional realizada será efetuada tendo por base os documentos entregues, comprovativos da formação profissional, sendo que a não entrega dos respetivos comprovativos implica a sua não valoração.

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

Quanto à duração das ações, caso não se verifique a indicação de carga horária, será feita a correspondência de 4 horas por cada dia, 20 horas por semana e 80 horas por mês.

Não se verificando qualquer indicação sobre a duração da ação, ou apenas constando data de início e/ou conclusão, é considerado que corresponde a 4 horas, apenas se valorando dois certificados, sem indicação de duração, por candidato (sendo valorados os mais recentes).

No caso de Curso(s) de Pós-Graduação na área Prática da Aplicação de Fundos Estruturais, apenas será valorado um (1) Curso por candidato.

A valoração total deste fator não poderá exceder 20 valores.

- **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas e devidamente comprovadas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores,

valorizando-se a experiência em funções similares e conhecimentos nomeadamente:

- Experiência profissional em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação;
- Conhecimentos específicos no âmbito das seguintes plataformas: Balcão 2020; Balcão dos Fundos; SIGO; SIIFSE; Plataformas de Gestão Documental e de Gestão de Qualidade, Access.

FL

JJ

Ag

Assim, o fator EP será valorado do seguinte modo:

Experiência Profissional (EP)	Valoração
Desempenho de funções em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação no âmbito da Administração Pública, por período inferior a 3 anos.	15 valores
Desempenho de funções em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação no âmbito da Administração Pública, por período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos	18 valores
Desempenho de funções em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação; âmbito da Administração Pública, por período igual ou superior a 5 anos	20 valores
Acréscimo Valoração/Conhecimentos Específicos: Balcão 2020, Balcão dos Fundos; SIGO; plataformas eletrónicas ligadas à contratação pública e Fundo Social Europeu, SIIFSE, Plataformas de Gestão Documental e Access	1 Valor (cada)

No caso da experiência profissional incluir conhecimentos específicos no âmbito das plataformas Balcão 2020, Balcão dos Fundos; SIGO; plataformas eletrónicas ligadas à contratação pública e Fundo Social Europeu, SIIFSE e Plataformas de Gestão Documental, será adicionado 1 valor cada, não podendo a valoração ultrapassar, no total os 20 valores.

Para objetivar a classificação final individual do/a(s) candidato/a(s) na AC, o júri aprovou uma "Ficha Individual de Avaliação Curricular" que faz parte integrante da presente ata (cfr. Anexo I - Ficha Individual de Avaliação Curricular).

Ponto 3 — Situações de igualdade de valorização final - Critérios de desempate para ordenação do/a(s) candidato/a(s) na respetiva ordenação.

Em situações de empate de valoração final, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro;

[Handwritten initials and signature]

Ponto 4 – Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, a publicar na 2.ª série do Diário da República, por extrato, e integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O Júri deliberou aprovar o aviso de abertura nas versões extrato e integral que se encontram em anexo à presente Ata, dela fazendo parte integrante (cfr. Anexo II - Aviso de Abertura (Extrato) e Anexo III - Aviso de abertura (versão integral)) a submeter a aprovação superior, visando a sua subsequente publicitação, respetivamente, em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet do IGeFE, I.P..

Deliberações finais

Não serão consideradas, pelo Júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e e), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da entidade empregadora pública, tem por fundamento jurídico o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Em conformidade com o preceituado no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente através de correio eletrónico, conforme indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.

Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

A Presidente

[Handwritten signature]

O 1.º Vogal Efetivo

[Handwritten signature: João Sereno]

A 2ª Vogal Efetiva

[Handwritten signature]

H
JS
A

ANEXO I - Ficha Individual de Avaliação Curricular

Procedimento concursal para a contratação eventual de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, no âmbito da execução dos projetos abrangidos POGH

ANEXO I - FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do(a) Candidato(a):

AC - AVALIAÇÃO CURRICULAR (W e 20 valores)	AC = (HL 30%) + (PP 20%) + (EP 50%)
Habilitação Literária (HL)	0
Formação profissional (PP)	0
Experiência Profissional (EP)	0
Formação Total (PT)	0,00

Habilitação Literária (HL)	Valoração	Valoração Final
Licenciatura em Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia	16 valores	
Mestrado em Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia	18 valores	
Doutoramento em Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia	20 valores	

Formação profissional (PP)	Valoração	Valoração Final
Com duração maior/menor ou igual a 20 horas	10 valores	
Com duração entre 21 e 50 horas	12 valores	
Com duração entre 51 e 80 horas	14 valores	
Com duração entre 81 e 140 horas	18 valores	
Com duração igual ou superior a 140 horas	20 valores	
Cursos de Pós-Graduação no ano	5 valores	

Experiência Profissional (EP)	Valoração	Valoração Final
Desempenho de funções em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação no âmbito da Administração Pública, por período inferior a 3 anos	15 valores	
Desempenho de funções em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação no âmbito da Administração Pública, por período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos	18 valores	
Desempenho de funções em contratação pública e em projetos cofinanciados no âmbito da Educação no âmbito da Administração Pública, por período igual ou superior a 5 anos	20 valores	
Aquisição Valoração/Conhecimentos Específicos, Decreto 202/2018, âmbito dos Fundos SAGE plataformas eletrónicas ligadas a contratação pública e Fundo Social Europeu, SIFSE, Plataformas de Gestão Documental e Acesso	1 valorizado	

A Presidente

1.º Vogal Eleito

2.º Vogal Eleito

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

ANEXO II – Aviso de Abertura (Extrato)

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

Aviso n.º /2023

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior.

1 — O presente recrutamento destina-se à contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto.

2 — A tramitação do procedimento concursal decorre na BEP e exclusivamente por meios eletrónicos.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP, (www.bep.gov.pt – ofertas PRR) até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página do IGeFE, I.P., disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

4 — Podem ser opositores ao presente procedimento concursal, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

5 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que, por despacho de 23 de maio de 2023, estará aberto procedimento concursal, pelo prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de abertura integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do disposto no artigo 131.º da Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro.

6 — O presente aviso e respetiva abertura de concurso são realizados no uso de competência delegada, ao abrigo da subalínea ii) da alínea i) do n.º 2 da Deliberação n.º 937/2022, do Conselho Diretivo do IGeFE, de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2022.

23 de maio de 2023. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Edgar Filipe Lima Romão

Handwritten initials and signature in blue ink.

Anexo III – Aviso de abertura (versão integral)

Aviso Integral

Descrição do Procedimento:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, no âmbito da gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH).

1. Procedimento concursal

Nos termos do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que, por despacho de 23 de maio de 2023, estará aberto procedimento concursal, pelo prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de abertura integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do disposto no artigo 131.º da Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro.

2. Legislação aplicável.

Este procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 48.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, art.º 28.º Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro – OE2023, art.º 131.º e 141.º da Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro – DLEO2023.

Ao presente procedimento é aplicável a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, Decreto-Lei n.º 29/2021, de 3 de fevereiro, todos na redação atual.

3. Consulta prévia.

Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema (DGAEP), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado às características do posto de trabalho que se pretende preencher (ID3076).

4. Âmbito do recrutamento: o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

5. Modalidade de vínculo de emprego público a constituir: contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto.

6. Postos de trabalho sujeitos a contratação: 5 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior.

6.1. Caracterização do posto de trabalho:

As funções a exercer, de grau de complexidade funcional 3, são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), designadamente funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica para exercício de funções técnicas na carreira e categoria de técnico superior, nas áreas de atuação:

- i. Análise técnico-financeira do mérito das candidaturas e verificação dos indicadores de realização e de resultado (dimensão física e financeira);
- ii. Análise de ajustamento dos custos a critérios de legalidade e razoabilidade financeira, de acordo com as regras definidas de custos simplificados ou de custos reais;
- iii. Elaboração de pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira dos projetos;
- iv. Validação da execução física e financeira dos Pedidos de Pagamento, de alteração dos projetos e pedidos de Saldo Final, submetidos no SI FSE PT 2020;
- v. Verificação dos participantes abrangidos, no âmbito dos Pedidos de Pagamento Intermédio e Pedidos de Saldo Final, submetidos no SI FSE PT 2020, de acordo com a metodologia definida;
- vi. Análise de procedimentos de contratação pública, através da despesa declarada pelas entidades beneficiárias dos apoios comunitários;
- vii. Colaboração na elaboração de orientações técnicas;
- viii. Participação em sessões informativas e de esclarecimento;

Handwritten signature and initials: "A", "80", and "Aug".

- ix. Participação em reuniões e seminários em representação do IGeFE, I. P.;
- x. Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no *Office*, tais como o *Word*, *Excel*, *Access* e outras complementares.

7. Requisitos de admissão.

7.1. Requisitos gerais.

Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos preferenciais — Nível habilitacional — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º ambos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau 3 de complexidade funcional:

- Licenciatura preferencialmente dentro da área de formação académica – Contabilidade e Administração; Contabilidade e Finanças; Economia, não havendo possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.
- Experiência profissional superior a 2 anos, em que se pondera o desempenho efetivo e comprovado das atividades a desenvolver nos postos de trabalho a concurso.

8. Local de trabalho: Instalações do IGeFE, I.P., sitas na Avenida 24 de Julho, n.º 134 - 1399-029 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstritos às deslocações inerentes ao exercício das funções para que são contratados ou indispensáveis à sua formação profissional.

9. Posicionamento remuneratório: A remuneração do posto de trabalho corresponde à remuneração da 2.ª posição remuneratória da carreira/ categoria de técnico superior, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, ao qual corresponde atualmente o montante pecuniário de 1.333,35€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

10. Formalização de Candidaturas

10.1 – Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são formalizadas em suporte eletrónico, mediante o preenchimento de formulário de candidatura criado especificamente para o efeito, disponível na página eletrónica do IGeFE, I.P.

10.2 – Não serão admitidas candidaturas em suporte de papel.

10.3 – A submissão eletrónica das candidaturas deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

10.4 – Para todos os candidatos:

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio disponível na *página eletrónica do IGeFE*, o qual deve ser submetido e acompanhado dos seguintes documentos (exclusivamente em formato PDF):

- a) Certificado da habilitação literária exigida;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, a experiência profissional, designadamente as funções e atividades que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho colocados a concurso, com indicação expressa das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- c) Cópias legíveis dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com os parâmetros de avaliação da Formação profissional, ou relevantes, para o desempenho de funções dos postos de trabalho a ocupar, obtidas nos últimos 5 anos.
- d) Declarações e/ou documentos comprovativos da experiência profissional.

10.5 – Os candidatos que sejam titulares de vínculo de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada, com data posterior à do presente aviso, da qual conste, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos, com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos dois últimos biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

[Handwritten signatures]

b) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada, com data posterior à do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado.

c) Cópias legíveis dos comprovativos das ações de formação frequentadas relacionadas com os parâmetros de avaliação da Formação profissional, ou relevantes, para o desempenho de funções dos postos de trabalho a ocupar, obtidas nos últimos 5 anos.

10.6 – Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.7 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento quando os devam apresentar.

10.8 – Na submissão da candidatura por via eletrónica é solicitado o consentimento do candidato para tratamento de dados pessoais ao abrigo do RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

10.9 – A validação da candidatura é feita por submissão do formulário eletrónico disponibilizado para esse efeito, acompanhado dos demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo de submissão após validação da candidatura.

10.10 - Não serão consideradas as candidaturas que não completem a submissão do formulário eletrónico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11. Métodos de seleção

11.1. O método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal é a avaliação curricular (AC). O método de seleção é valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 A AC será efetuada com base na análise do currículo profissional apresentado e visa avaliar a qualificação dos candidatos, atentas as características do posto de trabalho, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e o tipo de funções exercidas, bem como a formação realizada, sendo valorados os parâmetros habilitação literária (HL), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

A classificação deste método é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar: **AC= (HL 30%) + (FP 20%) + (EP 50%)**

12. Classificação Final

12.1. Em situações de empate de valoração final, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro;

13. Candidatos(as) aprovados(as) e excluídos(as)

No prazo de cinco (5) dias úteis após a realização da Avaliação Curricular, a lista de ordenação provisória dos candidatos, incluindo o projeto de exclusão e admissão condicional de candidatos e os resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados são publicitados na página eletrónica do IGeFE, I.P. e, ainda, em local visível e público das instalações do IGeFE, I.P. No mesmo dia indicado no número anterior, são notificados os candidatos objeto de projeto de exclusão ou admissão condicional os fundamentos desse projeto de decisão e disponibilizado o processo para consulta, para efeitos de exercício do direito de audiência prévia, podendo qualquer candidato requerer diligências complementares e juntar documentos, nos termos gerais.

14. Homologação da lista de ordenação final

A lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos, com menção dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados é homologada pelo dirigente máximo do IGeFE, I.P. e publicitada na página eletrónica do IGeFE, I.P., e ainda, em local visível e público das instalações do IGeFE, I.P..

[Handwritten signatures]

15. Júri do procedimento concursal

O júri do procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto, Diretora do DGRH;

1.º Vogal Efetivo: João Ricardo de Brás Sereno, Coordenador do NGOFE, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; e

2.ª Vogal Efetiva: Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos, Coordenadora do NGP;

1.ª Vogal Suplente: Susana Rita Caria Gerald Queiroz da Fonseca Costa, Coordenadora do NCP;

2.ª Vogal Suplente: Otília Maria Gomes Caetano, Chefe de equipa da USFP.

16. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.